



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

DISPENSA Nº010/2023
CONTRATO Nº20230194

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA OLAVO BILAC, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 14.654.055/0001-20, representado pela Srª. ILZANA DOS SANTOS LANDIN, SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, portadora do CPF nº 788.175.282-34, residente na TRAVESSA OLIVIO ALVES, S/N, PLACAS - PARÁ, CEP 68.138-000.

CONTRATADO: D & A SOUZA COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 10.845.199/0001-02, estabelecida à RUA JOSE RODRIGUES Nº58, CENTRO, Placas-PA, CEP 68138-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ANDREIA GENEROSO DE SOUZA, residente na RUA SÃO JOSE, CENTRO, Placas-PA, CEP 68138-000, portador do CPF 525.716.612-72.

CLÁUSULA I - Do Objeto

1.10 presente instrumento tem por objeto **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE KITS PARA AJUDA HUMANITARIA AOS ATINGIDOS DIRETAMENTE PELAS CHUVAS INTENSAS NO MUNICIPIO DE PLACAS**

1.2 DOS LOTES E VALORES INDIVIDUAIS

KIT 01- CESTA ALIMENTOS						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL POR KIT R\$	QUANT. DE KIT
01	ARROZ- tipo 1, tipo classe longo e fino (pacote 5kg)	UND	02	18,91	235,48	531
02	FEIJÃO- tipo 1 classe cores. (pacote 1kg)	UND	02	12,76		
03	ÓLEO VEGETAL – comestível, matéria-prima, soja, aplicação culinária em geral, tipo refinado. (garrafa 900ml)	UND	01	11,96		
04	MACARRÃO, tipo comum, formato espaguete, a base de farinha de trigo de sêmola ou semolina/ovos. (pacote de 500g)	UND	01	5,40		
05	AÇUCAR- tipo cristal, características adicionais sacrose de cana de açúcar. (pacotes 1kg)	UND	02	6,01		
06	LEITE EM PÓ – tipo integral, embalagem luanizada. (pacote 200g)	UND	02	10,63		
07	SARDINHA – em óleo vegetal comestível, em lata com anel superior facilitador de abertura manual (lata 125g)	UND	04	6,71		
08	SAL REFINADO – iodado, não tóxico, com dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de acordo com a legislação federal vigente. (pacote 1kg)	UND	01	2,00		
09	CAFÉ- tipo moído, torrado, embalagens tipo almofada (pacote 500g)	UND	04	11,37		
10	BISCOITO TIPO MAISENA – a base de farinha de	UND	02	9,80		



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

	trigo, açúcar, amido de milho. (pacote 400g)				
11	FARINHA MANDIOCA- grupo farinha seca, subgrupo fina, classe amarela. (pacote 500g)	UND	02	9,90	
12	FLOCO DE MILHO- a base de farinha de trigo, açúcar, amido de milho. (pacotes de 500g)	UND	02	3,89	

Valor total R\$ 125.039,88 (cento e vinte e cinco mil, trinta e nove reais e oitenta e oito centavos)

KIT 03- HIGIENE PESSOAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOT TOTAL POR KIT R\$	QUANTI. DE KIT
01	SABONETE- aspecto físico sólido, peso 90g, com perfume	BARRA	01	2,69	70,33	2.984
02	ESCOVA DENTAL – material cerdas náilon, material cabo plástico, tipo cabo reto, formato cabeça retangular, com cantos arredondados, aplicação adulto, características adicionais: comprimentos 20cm 4 fileiras tufo, total 36 tufos, tipo cerdas macia, da mesma altura e extremidades arredondadas.	UND	01	2,77		
03	PASTA DENTAL – em creme uso adulto, pesando 90gr, menta, composto de flúor, laurel, sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, polietilenoglicol carboximeticelulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio, providos de tampa plásticas que permita o controle de escape do produto com vedação perfeita. Embalado em caixa papel cartão plastificada trazendo externamente os dados de identificação na língua portuguesa procedência número de lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde e selo da Associação Brasileira de Odontologia - ABO	TUBO	01	7,32		
04	TOALHA DE BANHO – material 100% algodão, comprimento 120cm e largura 70cm.	UND	01	32,75		
05	PAPEL HIGIENICO- material celulose, comprimento 30cm, largura 10 cm tipo picotado, folhas simples, cor branca, macio e sem perfume, pacote com 04 unidades	PACOTE	01	5,93		
06	ABSORVENTE HIGIENICO- tipo normal com abas, características adicionais adulto, com gel alta proteção. Pacote com 08 unidades.	PACOTE	01	8,97		
07	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE – tipo roll on, contendo no mínimo 50ml	UND	01	9,90		

Valor total R\$209.864,72 (duzentos e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos)



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

2.1O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor total de **R\$ 334.904,60 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos)**

. O pagamento será em moeda corrente do País até 5 dias a contar da certificação de que o produto ou serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

CLÁUSULA III - Da Vigência

3.1 15.1 A vigência deste instrumento contratual iniciará na Data da sua assinatura extinguindo-se em 24 de Agosto de 2023

CLÁUSULA IV- Da Entrega

4.1O prazo de fornecimento será até 2 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2ª suspensão de entrega do produto somente poderá ocorrer nos termos do Art.78,XV da lei 8.666/93.

4.3A entrega do produto deverá ser realizada no endereço RUA OLAVO BILAC, BAIRRO CENTRO (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL)

CLAUSULA V- RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1As despesas correrão pela seguinte Rubrica Orçamentária:

Dotação Orçamentária:08.243.0131.2.037.3.3.90.30.00.1500 – Defesa Civil

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço

6.1CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irrealizáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VII - Das Obrigações

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1.Fornecer os materiais e/ou serviços, somente mediante Ordem de serviços, emitido pela CONTRATANTE.

7.1.1.1.Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Projeto básico e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

7.1.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (um) dia, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

CLAUSULA VIII-.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.



PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA X – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

10.1 Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 65, incisos e alíneas §1º ao 8º, todos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XI- DAS PENALIDADE:

a) Advertência

b) Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da gestora do contrato
Suspensão temporária de particular em licitação e inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o Município de Placas-PA.

CLÁUSULA XII - NORMA APLICADA:

12.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA XIII – VINCULAÇÃO AO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

12.1 Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no projeto básico/Termo de referência da Dispensa nº010/2023.

Fica eleito o foro da Comarca de Uruará/PA, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria gestora do Contrato.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para que produza efeitos legais.

Placas/PA 18 Agosto de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 14.654.055/0001-20
CONTRATANTE

D & A SOUZA COMERCIAL LTDA-ME
CNPJ 10.845.199/0001-02
CONTRATADO(A)